

SELEÇÃO DE PROPOSTA Nº 03/2026 - ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para estruturação/fortalecimento da Comunicação Setorial da SEMAD.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 23:59h

E-mail: agegoias@agevap.org.br

Resende/RJ, 09 de fevereiro de 2026



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
5.	DA PROPOSTA DO PREÇO	6
6.	DA HABILITAÇÃO	7
7.	DO PROCEDIMENTO.....	13
8.	GARANTIAS.....	16
9.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.....	17
10.	DO RECURSO	18
11.	EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
12.	DO CONTRATO	19
13.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	19
14.	DO PAGAMENTO	20
15.	DAS SANÇÕES	21
16.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	23
17.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
18.	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	25

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com Resolução CA-AGEVAP nº 288/2025 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

2. OBJETO

2.1. A presente Seleção de Propostas tem por objeto a Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para estruturação/fortalecimento da Comunicação Setorial da SEMAD, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Seleção de Propostas qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

- 3.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.2.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de seleção e durante a vigência do contrato;
- 3.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.2.7. Vencida a seleção de propostas por consorcio, este deverá, em tempo hábil, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial.
- 3.3. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.4. Não poderão participar desta contratação:
- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais que os integram, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;
- 3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a AGEVAP e/ou suas filiais, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

c) Instituições integrantes da Assembleia Geral da AGEVAP.

3.4.4. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão enviados por e-mail (agegoias@agevap.org.br) em dois arquivos, conforme abaixo:

4.1.1. O arquivo “01” conterá a Proposta de Preço.

4.1.2. O arquivo “02” conterá a Documentação de Habilitação.

4.1.3. A garantia da proposta, se for exigida no item 8, deverá ser enviada em conjunto com o arquivo “01”, como condição de participação.

4.1.4. O arquivo “01” deverá ser enviado até a data indicada na capa do presente edital. O arquivo “02” somente será enviado pelo vencedor da etapa anterior e quando solicitado pela AGEVAP, antes da assinatura contratual.

4.1.5. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e

a AGEVAP, para todos os efeitos desta seleção de proposta, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1. A proposta do preço, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica contida no item 6.5. deste edital, deverão ser entregues no arquivo nº 01 e deverá observar o seguinte:

5.1.1. Conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.1.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.1.3. Descrição clara e precisa do objeto desta seleção de propostas, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

5.1.4. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.1.5. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.1.6. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

5.1.7. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

5.1.8. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 78.263,34 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

5.1.9. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;

- 5.1.10. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 5.1.11. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta seleção de propostas e, em caso de omissão, assim será considerado;
- 5.1.12. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 5.1.13. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 5.2. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta seleção de proposta ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 5.3. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos do vencedor da análise de menor preço, deverão ser enviados pelo arquivo nº 02, com exceção à documentação referente à qualificação técnica, disposta no item 6.5. deste edital, conforme previsto no item.

6.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados assinados digitalmente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.**



6.1.2. Na hipótese de documentos originalmente físicos e sem assinatura digital, será admitida a apresentação de cópias digitalizadas, desde que o respectivo arquivo eletrônico seja assinado digitalmente pelo responsável legal pela proposta ou por representante legalmente constituído, que se responsabilizará, sob as penas da lei, pela veracidade, integridade e conformidade da cópia com o documento original, podendo a AGEVAP, a qualquer tempo, solicitar a exibição do original para conferência.

6.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

6.2. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

6.2.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.2.2. Prova do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente;

6.2.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.



- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Participante.
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, poderá ser, a critério da AGEVAP, assegurado o prazo para a apresentação da documentação.
- 6.4. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:
- 6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.



- 6.4.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO V – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 6.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 6.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da Seleção de Propostas/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.
- 6.4.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE)
 - II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.
- 6.4.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.4.8. Caso o proponente apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

- 6.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 6.4.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.5. Documentação relativa à **qualificação técnica**, entregue junto ao Arquivo 01, consistirá das seguintes comprovações:
- 6.5.1. Comprovação de experiência da instituição proponente na execução de evento de instituição pública relacionada a temática do objeto desta contratação.
- 6.5.1.1. A experiência da empresa deve ser comprovada por 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.
- 6.5.1.1.1. Os ACTs apresentados deverão:
- a) Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
 - b) Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
 - c) Referir-se a objetos concluídos;

- d) Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

6.5.1.1.2. Para o adequado entendimento da documentação define-se como Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

6.6. As participantes deverão apresentar, ainda:

6.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.

6.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

6.6.3. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixar de observar as previsões do edital.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

- 6.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;
- 6.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;
- 6.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.
- 6.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.
- 6.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O processamento das propostas ocorrerá 02 (duas) fases:
- 7.1.1. **Primeira Fase:** Inicialmente serão analisados os documentos que constam do Arquivo nº 01 PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após o prazo final de recebimento dos e-mails.
- 7.1.2. **Segunda Fase:** Após a declaração da melhor proposta de preço, será solicitado ao respectivo proponente o envio do Arquivo nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que será analisada pela AGEVAP.

- 7.2. A data limite para recebimento do arquivo “01” consta da capa do presente edital. Já o recebimento do arquivo “02” ocorrerá apenas a partir da solicitação da AGEVAP para o proponente da melhor proposta verificada na etapa de análise das propostas de preço, observando o que segue:
- 7.2.1. A análise das propostas de preço far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências da seleção de propostas, com avaliação e classificação;
- 7.2.2. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas nesta seleção de propostas;
- 7.2.3. Caso alguma proposta apresente preços inexequíveis, assim consideradas as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado no caso de obras e 50% no caso de demais serviços, deverá o proponente já apresentar, junto ao Arquivo “01”, demonstração de viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
- 7.2.4. O Departamento de Compras/Contratações poderá, para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas, se necessário;
- 7.2.5. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 7.2.6. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação;
- 7.2.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate, sequencialmente, os seguintes quesitos:

1º qualificação técnica adequada, e em 2º Sorteio, caso o empate persista;

7.2.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas na seleção de proposta, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;

7.2.9. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;

7.2.10. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a AGEVAP poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar a seleção de proposta, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas na fase anterior;

7.2.11. Do julgamento final, qual seja do arquivo de proposta de habilitação, caberá recurso cujas razões recursais devem ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da disponibilização do resultado final da Seleção de Propostas na página eletrônica;

7.2.12. As proponentes interessadas em interpor recurso contra o resultado final da Seleção de Propostas podem solicitar à AGEVAP o acesso aos documentos pertinentes dentro do prazo recursal, que não será interrompido nem suspenso durante este trâmite, devendo prestar compromisso com a proteção dos dados neles contidos;

7.2.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

7.2.14. Decidido sobre recursos o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

7.2.15. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, fixando prazo que entender razoável, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues;

7.2.16. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase desta seleção de proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. contiverem vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.3.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

7.3.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.3.5. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 9.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.
- 9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de seleção de proposta por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data limite da apresentação das propostas.
- 9.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:
- 9.3.1. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;
- 9.3.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa;
- 9.3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial;
- 9.3.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data limite para o recebimento das propostas e documentação;



9.3.5. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DO RECURSO

10.1. O prazo para apresentação das razões recursais, em fase única, será de 03 (três) dias úteis, iniciado na data de publicação do Resultado final no site da AGEVAP.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, deve ser encaminhada ao mesmo e-mail em que houve recebimento das propostas (e-mail: agegoias@agevap.org.br), até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido no item anterior.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.4. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. Os Recursos e demais manifestações em relação a presente seleção de propostas ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

10.7. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

10.8. As manifestações ou Recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

10.9. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

11. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

11.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto desta seleção de proposta.

12. DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

12.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VI, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos privados arrecadados em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica 3/2025/SEMAD.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.
- 14.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Acordo de Cooperação Técnica; número do edital de seleção de propostas; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 14.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 14.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração o fornecedor que cometer quaisquer das ações abaixo descritas, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da seleção de proposta sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção de proposta ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.11. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
 - b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
 - 15.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de seleção de propostas e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com empregados da AGEVAP no exercício de suas funções, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo de seleção de propostas.

16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas.

16.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

16.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6. Os proponentes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

16.7. Os proponentes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

17.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar esta seleção de proposta por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta seleção de proposta, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. No caso de revogação e anulação desta seleção de proposta é assegurado o contraditório.
- 17.4. A data de recebimento dos arquivos de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.6. A homologação do resultado desta seleção de proposta não implicará em direito à contratação.
- 17.7. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.8. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na CA-AGEVAP nº 288/2025, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Resende/RJ, data da última assinatura do documento.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para estruturação/fortalecimento da Comunicação Setorial da SEMAD

Referência: Processo SEMAD/SEI nº 202500017015483; Projeto Corrigido (SEI 82985201); Ata CAP nº 12 (Reunião Extraordinária) e despachos correlatos.

Resende/RJ, na data da última assinatura





APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de — SEMAD, por meio da Comunicação Setorial, executa ações contínuas de comunicação institucional, cobertura de eventos, transmissões ao vivo e produção de conteúdo audiovisual para orientação e informação da sociedade. Para elevar a qualidade técnica das produções (áudio e vídeo), ampliar a capacidade de atuação em campo e assegurar eficiência na captação e no envio de material, torna-se necessária a aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais vinculados a projeto aprovado para execução com recursos do Fundo de Conversão de Multas (FCM).

O fornecimento contempla bens permanentes (aparelhos celulares, microfones sem fio e radiocomunicadores), com entrega na sede da SEMAD em Goiânia/GO, recebimento com testes funcionais e rastreabilidade (IMEI/números de série) para fins de registro patrimonial e controle interno.





SUMÁRIO

1. AGEVAP — ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	4
2. OBJETO.....	8
3. JUSTIFICATIVA.....	8
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	8
5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.....	9
5.1. Etapas.....	12
5.2. Condições de proposta, comprovação e aceitabilidade	12
5.3. PRAZO	11
5.4. Entregas	13
5.5. Recebimento, teste de aceitação e recusa.....	13
5.6. Pagamento	13
6. ACOMPANHAMENTO	14
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	14
7.1. Documentação de habilitação e regularidade do fornecedor.....	14
7.2. Penalidades e tratamento de não conformidades.....	15
7.3. Obrigações da Contratada.....	16
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	16
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	17
ANEXO I – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR.....	18
ANEXO II – CHECKLIST DE RECEBIMENTO E ACEITE	19

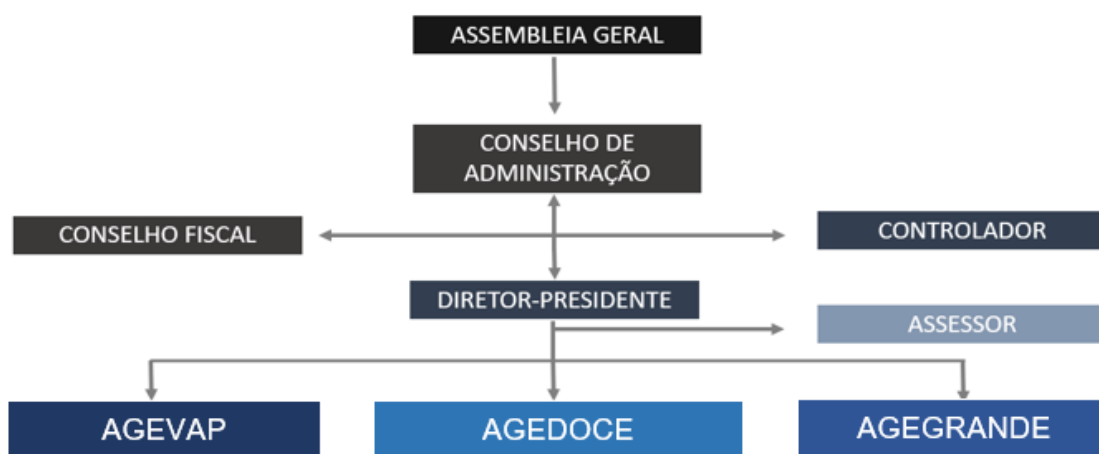


1. AGEVAP — ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, uma Controladoria e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas, voluntárias, eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 1. Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani



(localizadas no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada no estado de São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 1. Contratos de Gestão.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Iha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025





Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030

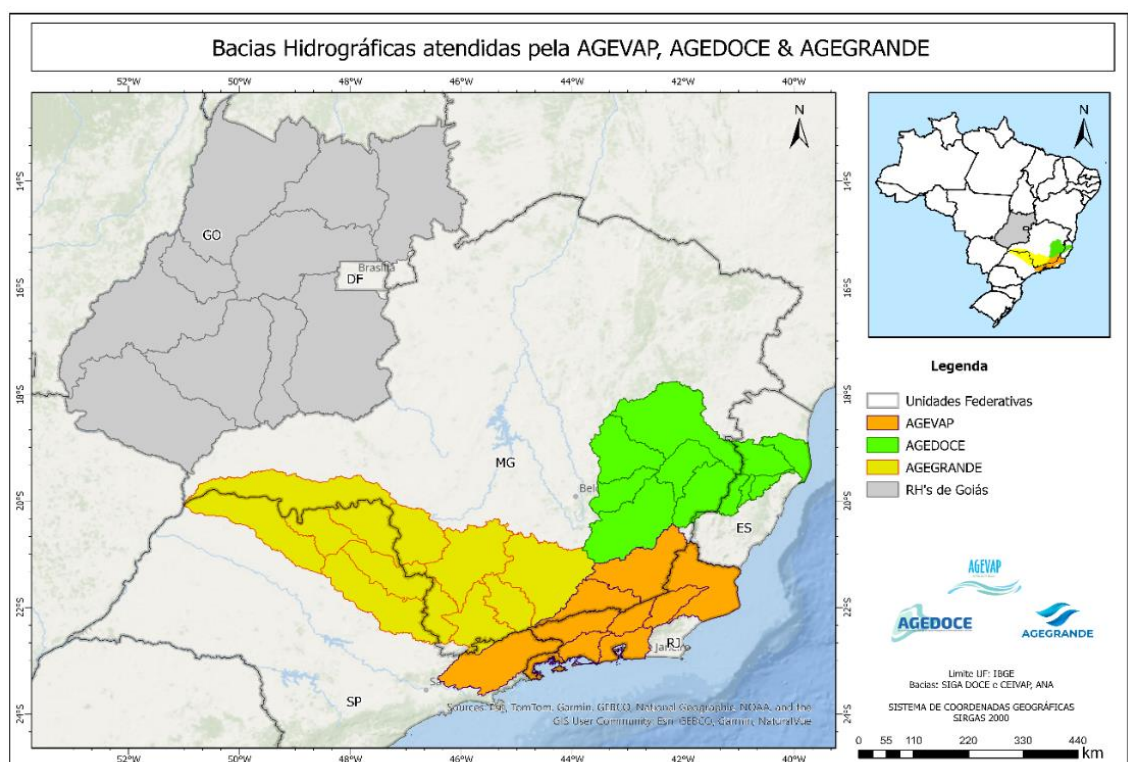




Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	27/03/2034

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais. A Figura 02 mostra o mapa com o território abrangido pela AGEVAP e suas filiais.

Figura 2. Território abrangido pela AGEVAP e suas filiais.





Em julho de 2025 a AGEVAP foi selecionada no Chamamento Público nº 01/2025 SEMAD/GO para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás.

Ao todo, com a formalização do Acordo de Cooperação com a SEMAD/GO, a AGEVAP (matriz e filiais) atenderá a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos e acessórios destinados ao suporte das atividades de Comunicação Setorial, captação e produção audiovisual e comunicações operacional em campo, no âmbito do acordo de cooperação Técnica SEMAD/GO nº03/2025, compreendendo o fornecimento: (i) aparelho celular, sistema operacional iOS com armazenamento interno mínimo de 1 TB; (ii) capa/case de proteção compatível com o aparelho celular fornecido; (iii) sistema de microfone de lapela sem fio digital, com compatibilidade para câmera e smartphones (USB-C e iOS); e (iv) kits de radiocomunicadores portáteis UHF analógicos, com acessórios para operação em campo.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para elevar a capacidade de produção e distribuição de conteúdo institucional, assegurando captação de áudio e vídeo com qualidade e em tempo hábil em eventos, ações de governo e atividades oficiais, contribuindo para transparência e comunicação pública.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





A solução a ser adquirida deverá assegurar a continuidade, a qualidade e a confiabilidade das atividades de comunicação setorial, captação audiovisual e comunicação operacional em campo. Os equipamentos deverão permitir registros em alta resolução, com capacidade de armazenamento compatível com grandes volumes de arquivos e possibilidade de transferência rápida de dados para edição, arquivamento e divulgação, reduzindo falhas operacionais e dependência imediata de soluções externas.

O conjunto deverá contemplar recursos para melhoria da qualidade do áudio em entrevistas e registros externos, por meio de microfones de lapela compatíveis com uso móvel. Os radiocomunicadores portáteis deverão garantir comunicação entre equipes em campo, inclusive em áreas com instabilidade de cobertura de telefonia móvel, contribuindo para coordenação e segurança operacional.

As especificações foram definidas por critérios técnicos objetivos, compatíveis com a realidade operacional da Contratante, sem indicação de marca ou modelo, preservando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

Quando aplicável, os itens a serem adquiridos deverão possuir homologação e/ou registro junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com a legislação vigente. Essa exigência tem por finalidade assegurar que os produtos atendam aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pelo órgão regulador, garantindo a segurança dos usuários, o funcionamento adequado dos equipamentos e a conformidade com as normas aplicáveis.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

Item 01 – Aparelho celular com sistema operacional iOS premium/topo de linha, novo, lacrado (armazenamento $\geq$ 1 TB) – 04 unidades

Requisitos mínimos (eliminatórios):

1) Condição do bem: novo, lacrado, de primeiro uso, em embalagem original,





com garantia mínima de 12 meses e assistência/suporte em território nacional, loja oficial controlada pelo fabricante.

2) Armazenamento e desempenho: armazenamento interno ≥ 1 TB; desempenho classe topo de linha compatível com gravação 4K HDR4K e captura de foto em alta resolução em múltiplas taxas de quadros. Estabilização óptica avançada e captura simultânea por múltiplas câmeras e multitarefa. Autenticação biométrica por **reconhecimento facial avançado** ou impressão digital (equivalente/superior).

3) Tela e robustez: tela OLED/AMOLED (ou superior) ~6,7" a 6,9"; taxa adaptativa até 120 Hz; suporte a HDR (ou equivalente); resistência IP68 (ou superior).

4) Conectividade e transferência: 5G; Wi-Fi geração atual (mínimo Wi-Fi 6/6E; preferencial Wi-Fi 7); Bluetooth atualizado; porta USB-C com dados em padrão USB 3.x (≥ 5 Gb/s; preferencial ≥ 10 Gb/s) e saída de vídeo via USB-C (DisplayPort Alt Mode ou equivalente).

5) Câmeras e vídeo: conjunto traseiro com 3 câmeras (principal + ultrawide + teleobjetiva), com principal ≥ 48 MP e estabilização; ultrawide ≥ 48 MP; teleobjetiva com zoom óptico mínimo 4x (ou equivalente) e estabilização; gravação 4K HDR em múltiplas taxas; suporte a codec profissional/intra-frame (ou equivalente) e/ou gravação em alta taxa para pós-produção.

6) Áudio: microfones integrados com redução de ruído/vento e gravação estéreo (ou superior).

7) Energia: carregamento rápido por cabo e carregamento sem fio padrão atual (Qi ou superior).

Comprovação na proposta: indicar marca/modelo ofertado; anexar documentação oficial do fabricante (datasheet/manual) e matriz de conformidade (requisito x evidência)





Item 02 – Capa/Case compatível com o Item 01 – 04 unidades

Compatibilidade total com o aparelho fornecido; proteção anti-impacto; bordas elevadas para proteção de tela e câmeras; acesso livre a botões, câmeras e porta USB-C; não comprometer carregamento sem fio (quando utilizado).

Item 03 – Microfone de lapela sem fio digital – 10 unidades

Sistema sem fio digital (ex.: 2,4 GHz ou equivalente superior), voltado à captação de voz, com operação estável e baixa latência.

Compatibilidade com smartphones (USB-C e iOS) e câmera, com conectividade para: TRS 3,5 mm (câmera) e USB-C (smartphone), além de interface/adaptador digital compatível com dispositivos móveis amplamente utilizados.

Kit com transmissor(es), receptor(es) e acessórios necessários à operação; proteção anti-vento e clipe/presilha.

Alcance operacional compatível com uso em campo (≥ 100 m em linha de visada, ou equivalente/superior) e autonomia mínima ≥ 6 h (ou superior).

Item 04 – Radiocomunicador portátil UHF analógico com acessórios (inclui fones/headsets) – 14 unidades (02 kits de 07 un./kit)

UHF analógico, uso profissional, canais programáveis (mín. 16 canais) e potência nominal ≥ 500 mW (ou equivalente).

Bateria recarregável por unidade, autonomia compatível com uso em campo e base/carregador bivolt (por unidade ou solução equivalente por kit).

Homologação e/ou registro aplicável junto à ANATEL, quando exigível, com comprovação do modelo ofertado.

Acessórios mínimos por unidade: bateria, carregador/base, antena, clipe/suporte e 01 fone/headset compatível (1 por rádio).

Garantia mínima de 12 meses.





5.1. Etapas

A execução do fornecimento compreenderá:

- a) emissão da Ordem de Fornecimento/Autorização de Entrega;
- b) separação e preparação dos itens;
- c) entrega no local indicado, acompanhada da documentação fiscal e técnica aplicável;
- d) conferência quantitativa, documental e funcional, incluindo testes mínimos de aceitação; e
- e) formalização do recebimento provisório e, após conformidade, do recebimento definitivo. Havendo inconformidades, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização sem ônus, no prazo definido pela fiscalização, antes da emissão do ateste final.

5.2. Condições de proposta, comprovação e aceitabilidade

As propostas deverão conter, obrigatoriamente: (a) identificação do fornecedor; (b) indicação de marca/modelo ofertado; (c) documentação oficial do fabricante (datasheet/manual) e (d) matriz/tabela de conformidade (requisito x evidência), além da declaração de garantia mínima exigida. A ausência de comprovação suficiente, a inconsistência entre proposta e documentação ou o não atendimento de requisito mínimo implicará desclassificação do item.

5.3. Prazo

O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Autorização de Entrega.





5.4. Entregas

Os itens deverão ser entregues novos, lacrados e de primeiro uso, em embalagem original, acompanhados de nota fiscal, manuais e termos de garantia. Para os radiocomunicadores, é obrigatória a entrega de 14 (quatorze) unidades e 14 (quatorze) headsets/fones, além dos acessórios mínimos por unidade (bateria, carregador, antena e clipe/suporte), não sendo admitido fornecimento parcial.

Os itens deverão ser entregues no seguinte local: Av. José Leandro da Cruz, 1578 – Parque Amazonia Goiânia/GO, em horário comercial, mediante agendamento prévio.

5.5. Recebimento, teste de aceitação e recusa

O recebimento será realizado de forma provisória e, após verificação de conformidade, de forma definitiva. Os itens estarão sujeitos a testes mínimos de aceitação, conforme checklist do Anexo II. Identificada não conformidade técnica, não conformidade, ausência de acessórios obrigatórios ou divergência entre o item entregue e a documentação apresentada, o item poderá ser recusado, devendo a Contratada promover substituição/ regularização sem ônus, no prazo definido pela fiscalização.

5.6. Pagamento

A liberação do pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo, ao ateste da fiscalização e à verificação de conformidade documental e técnica, incluindo: Nota Fiscal; termo/condições de garantia do fabricante; relação de itens por unidade com números de série e, quando aplicável, IMEI (aparelhos celulares) comprovação de homologação e/ou registro junto à ANATEL, quando aplicável ao item.

Será realizado o pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados



do aceite da Nota Fiscal e do ateste do recebimento definitivo.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário. As CNDs deverão estar válidas na data de pagamento.

6. ACOMPANHAMENTO

A contratante designará gestor e fiscal para acompanhamento do fornecimento, conferência documental, realização de testes, registro de ocorrências e emissão de ateste para recebimento definitivo.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Documentação de habilitação e regularidade do fornecedor

Como condição para a formalização da contratação e, quando aplicável, para a habilitação no procedimento de seleção de propostas, a empresa vencedora deverá apresentar documentação válida e atualizada que comprove sua regularidade e capacidade para fornecimento, incluindo, no mínimo:

- a) Habilitação jurídica: cartão CNPJ; ato constitutivo/contrato social e últimas alterações, com registro competente; documento de identificação do(s) representante(s) legal(is); procuração e documentos do procurador, quando aplicável;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa), estadual e municipal; certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





quando aplicável;

c) Qualificação econômico-financeira: declaração de inexistência de falência/recuperação judicial ou certidão equivalente, quando disponível; balanço e demonstrações contábeis do último exercício social ou declaração substitutiva, quando aplicável ao porte/forma de tributação;

d) Qualificação técnica/regularidade do produto: declaração de fornecimento de produtos novos e originais, com garantia em território nacional; indicação de canal/rede de assistência autorizada do fabricante para rádios comunicadores, comprovação de homologação/regularidade do equipamento junto ao órgão regulador competente (quando exigível);

e) Declarações: declaração de inexistência de impedimento/sanções que impeçam contratar com a Administração/entidades gestoras; declaração de ciência e concordância com as condições do Termo de Referência, declaração de inexistência de conflito de interesses e compromisso de integridade/compliance, quando exigível.

7.2. Penalidades e tratamento de não conformidades

a) Itens entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou falhas nos testes funcionais serão recusados total ou parcialmente, devendo a Contratada substituir/corrigir sem ônus, no prazo a ser definido pela fiscalização;

b) Atraso injustificado no prazo de entrega poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual/ordem de fornecimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

c) A recusa reiterada, a inexecução total/parcial ou a manutenção de irregularidades poderá resultar em rescisão e demais consequências previstas no regulamento aplicável e no instrumento contratual.





A documentação poderá ser solicitada novamente caso haja vencimento durante a execução contratual, devendo a Contratada manter sua regularidade enquanto perdurarem as obrigações.

7.3. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os itens exatamente conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência;
- b) Garantir que todos os bens sejam novos, sem uso, em embalagem original e, quando aplicável, devidamente homologados e/ou registrados junto à ANATEL, com garantia do fabricante (sem prejuízo da garantia legal aplicável no Brasil);
- c) Realizar a entrega no prazo máximo estabelecido, incluindo frete e logística necessários;
- d) Fornecer documentação e relação de rastreabilidade (números de série/IMEI) para fins de controle e registro patrimonial;
- e) Substituir, sem ônus, itens com defeito de fabricação, avarias de transporte ou desconformidade com o especificado;
- f) Manter canais de suporte/assistência para acionamento de garantia durante o período aplicável.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ **78.263,34 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços, mapa comparativo e demais documentos constantes dos autos do processo.

O valor estimado tem caráter referencial, destinando-se à verificação da compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado, não





constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo indicado.

A vigência da contratação compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo entrega, testes de aceitação, recebimento definitivo e garantia mínima, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Fornecimento e encerrando-se após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, observadas as normas internas aplicáveis.

A vigência do instrumento equivalente deverá abranger, no mínimo, o período necessário para fornecimento e aceite definitivo, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGEVAP. Modelo Padrão Termo de Referência - DO0100R07.

AGEVAP. Resolução CA-AGEVAP nº 288/2025 - Regulamento para Seleção de Propostas e Contratações.

SEMAD/GO. Processo SEI nº 202500017015483 - Fortalecimento/estruturação da Comunicação Setorial (COMSET) - Projeto de Conversão de Multas.

SEMAD/GO. Projeto Corrigido (SEI 82985201) - Conversão de Multas em aquisição de equipamentos audiovisuais para a estruturação do Departamento de Comunicação Setorial.

SEMAD/GO. Ata nº 12 - Reunião Extraordinária (CAP) - Deliberações e condicionantes para execução do projeto.

SEMAD/GO. Despachos técnicos correlatos (justificativas e orientações do processo).

Resende/RJ, na data da última assinatura.

(assinado digitalmente)

Felipe alves dos Reis Farias

**Gerente Técnico de Recursos
hídricos – AGE GOIÁS**

(assinado digitalmente)

Aline Raquel de Alvarenga

Diretora-Presidente – AGE GOIÁS





ANEXO I – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

A documentação abaixo deverá ser apresentada pelo fornecedor vencedor, previamente à formalização do instrumento equivalente/ordem de fornecimento, preferencialmente em PDF e dentro da validade na data da contratação e do pagamento, quando aplicável:

- Cartão CNPJ e comprovante de situação cadastral ativa;
- Ato constitutivo/contrato social/estatuto e últimas alterações, com registro competente;
- Documento do representante legal e, quando houver, procuração;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (quando aplicável);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (quando aplicável);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável;
- Declaração de inexistência de impedimento/sanções que impeçam contratar;
- Declaração de fornecimento de produtos novos e originais, com garantia válida no Brasil;
- Indicação de rede/canal de assistência técnica autorizada (quando aplicável);
- Para radiocomunicadores: comprovação de homologação ANATEL do modelo ofertado (número/certificado).





ANEXO II – CHECKLIST DE RECEBIMENTO E ACEITE

1) Checklist geral (todos os itens):

- Nota Fiscal (NF) emitida corretamente e conferida (CNPJ/razão social, descrição e quantidades compatíveis com o item adjudicado).
- Embalagem original íntegra (sem violação) e itens novos, sem uso.
- Quantitativos conferidos.
- Termos/condições de garantia do fabricante e canais de suporte entregues.
- Relação de rastreabilidade por unidade entregue (marca/modelo, número de série e, quando aplicável, IMEI).
- | | | | |
|--|------------|------------|-----------|
| | Acessórios | essenciais | entregues |
|--|------------|------------|-----------|

(cabos/carregadores/adaptadores/bases/clipes/fones, quando aplicável).
- Ausência de avarias aparentes.
- Registro de recebimento provisório e definitivo.

2) Checklist específico por item:

2.1 Item 01 – Aparelho celular

- Armazenamento mínimo 1 TB verificado no sistema.
- Sistema operacional iOS e conectividade (Wi-Fi/Bluetooth) testados; 5G quando aplicável.
- Teste de câmera: gravação de vídeo em 4K e captura de foto em alta resolução em múltiplas taxas de quadros. Estabilização óptica avançada e captura simultânea por múltiplas câmeras.
- Registro de número de série e IMEI conferidos com a relação entregue e com a embalagem.





2.2 Item 02 - Case/Capa

- Compatibilidade plena com o aparelho celular entregue (encaixe e acessos).
- Material e proteção conferidos; sem defeitos de fabricação.

2.3 Item 03 - Microfone de lapela sem fio (kits)

- Pareamento/transmissão funcionando com 2 transmissores simultâneos.
- Teste de áudio (gravação 30 a 60 segundos) em smartphone e em câmera.
- Autonomia e recarga verificados; estojo/carregadores funcionando.
- Acessórios (windscreen, cliques, cabos e adaptadores) entregues.

2.4 Item 04 - Rádio comunicador UHF (2 kits de 7)

- Quantidade por kit conferida (7 rádios por kit).
- Comunicação entre rádios testada no canal configurado.
- Baterias e carregadores funcionando.
- Acessórios essenciais entregues (cliques/fones/headsets) conforme proposta.
- Comprovação de homologação ANATEL do modelo conferida.

3) Não conformidade: em caso de desconformidade, registrar evidências (foto/vídeo) e solicitar substituição/reparo, sem ônus, no menor prazo possível, antes do recebimento definitivo.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Goiânia/GO, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº. XX/202X**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada (endereço completo) _____,
_____, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº. 03/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL.:

E-mail:

OBJETO: Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para estruturação/fortalecimento da Comunicação Setorial da SEMAD.

Produto	Un.	Qtd.	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Smartphone	Un.	4		
Microfone de lapela	Un.	10		
Case preta silicone premium + microfibra	Un.	4		
Rádio comunicador longo alcance	Un.	14		
Fone preto uhf 100v/240v	Un.	14		
Total				

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº. XX/202X

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2025.

Nome legível: _____

Assinatura (contador): _____

*Dentro do Envelope Habilitação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX.XXXX.XX.202X/AGEVAP

OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do ANEXO **xx** – Termo de Referência.

EMPRESA FORNECEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**.

LOCAL E DA DATA

A entrega dos bens em tela dar-se-á nos moldes do disposto no ANEXO **xx** – Termo de Referência.

VALOR GLOBAL

Pela execução do objeto contratado será pago o valor de XXXXXXXXXX (XXXXXXX), conforme proposta e demais documentos constantes no Processo nº **xxx/xxxx**.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto estão disponíveis nas rubricas abaixo descritas:

XX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da

AGEVAP, após aceite do respectivo produto, juntamente com as certidões negativas para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação observa o ACT SEMAD-GO nº 03/2025 e é regida pelas disposições contidas na Resolução CA-AGEVAP nº 288/2025.

SANÇÕES

A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **FORNECEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa;

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, após análise fundamentada do gestor.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta autorização de fornecimento, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP na qualidade de gestora de fundos.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Na aplicação da sanção prevista no item 2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Goiânia/GO, ____/____/20**xx**

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	De acordo: